



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ata nº 1 do Comitê de Pós-Graduação FURG (janeiro de 2019)

No dia vinte e quatro de janeiro, às 9h, reuniram-se os seguintes membros da CPG no Auditório das Pró-Reitorias, localizado no Campus Carreiros: Fabiana Schneck (PPGBAC), Daiane Dias (PPGQTA), Cinthya Maria ScheneiderMeneghetti (PROFMAT), Rosely Diniz da Silva Machado (PPGLEtras), Simone Emiko Sato (PPGGEO), Fábio Everton Maciel (PPGCF). Vilmar Alves Pereira (PPGEA), Lavínia Schwantes (PPGEC), Grasiela Lopes Leães Pinho (PPGO), Joice Araújo Esperança (PPGEDU), Luís Gustavo Cardoso (PPGOB), Luís Henrique da Silva Poersch (PPGAQUI), LiércioAndrelsoldi (PPGEO), Lucielen Oliveira dos Santos (PPGECA), Vanessa BongalhardoMotola (PPGEO), Ana Paula Horn (PPGCF), Adriano Velasque Werhli (PPGCOMP), Anderson Orestes Cavalcante Lobato (PPGD), Luciano Garcia Lourenção (PPGENF), Dinalva Alves de Sales (PPGFísica), Águeda Maria Turatti (PPGMNPEF) e Gionara Tauchen (DIPOSG). A reunião foi orientada pela seguinte pauta: Minuta de Resolução - Dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG. Foi realizada a leitura da Minuta, realizando-se algumas correções na redação. Foi proposta e aprovada a supressão do “Art. 3º, § 5º, Caso a Comunidade Quilombola esteja em processo de reconhecimento na Fundação, será exigida a cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola, assinada por todos os presentes no ato da mesma, que ratifique a condição do candidato como membro integrante da Comunidade em situação de reconhecimento”. A CPG entendeu que o processo de reconhecimento pode ser negado pela Fundação Cultural Palmares. Além disso, já foram registrados casos de fraude em virtude de tais procedimentos. Assim, para manter a legalidade do processo, será demandada a Declaração de reconhecimento do Quilombo pela Fundação Cultural Palmares e Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, reconhecida em cartório. Também foi suprimido o “Art. 9º Esta Resolução não se aplica aos Programas de Pós-Graduação em rede ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela FURG e cujos Editais envolvam outras instituições”, pois entende-se que a Portaria Normativa da CAPES n. 13/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, obriga as Instituições Federais de Ensino Superior a apresentarem propostas para a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas. A Ata após lida e aprovada vai assinada por mim Gionara Tauchen.

Gionara Tauchen

Profa. Dra.

Presidente